



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 127/2025**

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.812/2013, PARA REDEFINIR OS LIMITES DA ÁREA URBANA ISOLADA DO BAIRRO DALTRO FILHO, MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o perímetro urbano da área urbana isolada do Bairro Daltro Filho, Município de Imigrante/RS, constante da Lei nº 1.812, de 03 de abril de 2013, incluindo uma ampliação e também redução, com readequação na numeração dos marcos que passa a ter a seguinte descrição:

**I – Bairro DALTRO FILHO – Área Urbana Isolada**

**Ponto Inicial:** Marco 1, localizado na margem direita do Arroio da Seca, junto a taipa da Barragem, nas terras de Maximino Bertolini, atualmente leda Maria Bertolini Hass, antes de Maximino Bertolini.

**Descrição:** “**Do marco 1**, sentido sudeste-noroeste, segue por linha seca e reta, até o marco 2, localizado no lado direito (alinhamento) da Av. Ipiranga, em terras de leda Maria Bertolini Hass, antes de Maximino Bertolini, junto à esquina da Av. Ipiranga com o eixo da Rua Sem Denominação; **Do marco 2**, sentido leste-oeste, segue por 35,00m (trinta e cinco metros) pelo alinhamento da Av. Ipiranga até o marco 3, em terras de leda Maria Bertolini Hass, antes de Maximino Bertolini; **Do marco 3**, sentido sudeste-noroeste, segue por linha seca e paralela, em 30,00m do alinhamento da Rua Sem Denominação até o marco 4, junto ao lado esquerdo da Rua Sem Denominação, em terras de Madalena Kuhn Rabaioli; **Do marco 4**, sentido sul-norte, pelo lado direito da Estrada IM-430, (Estrada Linha Fassini), segue por 75,00m (setenta e cinco metros) até o marco 5, em terras de Madalena Kuhn Rabaioli; **Do marco 5**, sentido noroeste-sudeste, segue por linha seca e paralela, distanciada de 30,00m do alinhamento da Rua Sem Denominação até o marco 6, localizado a 100,00m de distância do eixo da Av. Ipiranga, em terras que foram, ou são, de Herdeiros de Germano Ebeling; **Do marco 6**, sentido sudoeste-nordeste, segue por linha seca e paralela, distanciada de 100,00m (cem metros) do eixo da Av. Ipiranga até encontrar o marco 7, junto ao Arroio da Linha Garibaldi, em terras de Érico Krügger; **Do Marco 7**, segue pelo Arroio da Linha Garibaldi, águas acima, até o marco 8, localizado em sua margem esquerda, nas terras de Albano Fassini, 100,0m (cem metros) da projeção da Rua Madre Isabel; **Do marco 8**, segue por linha seca e reta, paralela e distante



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

100m (cem metros) da projeção da Rua Madre Isabel até o marco 9, localizado no lado direito da Rua Madre Isabel, (nas terras de Honorato Tirloni); **Do marco 9**, segue por linha seca e reta, paralela e distante 100 m (cem metros) da Rua Madre Isabel até o marco 10, localizado na projeção da Rua Guilherme Scheer, nas terras de Hugo Schneider; **Do marco 10**, sentido Oeste-Leste, segue por linha seca e reta, mesmo sentido do marco 9 para o marco 10, paralela e distante 100,00m (cem metros) da projeção da rua Madre Isabel, até o marco 11, localizado no ponto de encontro do eixo da Av. Ipiranga com esta linha seca e reta projetada do marco 9 para o marco 10, localizado em terras dos Herdeiros de Leopoldo Lutterbeck; **Do marco 11**, sentido geral Noroeste-Sudeste, num ângulo de 90°, segue até encontrar o marco 12, localizado na margem direita do Arroio da Seca; **Do marco 12**, sentido Norte-Sul, águas abaixo, segue pelo Arroio da Seca, até encontrar o marco 13 localizado a 100,0m (cem metros) da Rua Henrique Blum, nas terras de Theodoro Vendelino Schafer; **Do marco 13**, segue por linha seca e reta, paralela e distante 100,0m (cem metros) da Rua Henrique Blum até o marco 14, localizado na divisa das propriedades de Hilário Krabbe (inclusive) e Esporte Clube Riograndense (exclusive); **Do marco 14**, segue pela divisa da propriedade do Esporte Clube Riograndense (exclusive) até o marco 15, localizado no alinhamento da Rua Henrique Blum, junto ao Arroio Rosenthal; **Do marco 15**, segue pelo alinhamento da Rua Henrique Blum até uma distância de 308,0m da esquina da Rua Henrique Blum com a Estrada da Linha Progresso, onde se encontra o marco 16, em terras de Eliane Hofler; **Do marco 16**, segue por linha seca e reta, com inflexão a direita, em aproximadamente 192,0m, atravessando as terras de Eliane Hofler, até encontrar o marco 17, localizado junto à divisa de terras de propriedade de Ari Rabaioli e Irno Rabaioli; **Do marco 17**, segue por linha seca e reta, com inflexão a direita, em aproximadamente 285,0m, atravessando as terras de Ari Rabaioli e Irno Rabaioli, até encontrar o marco 18, localizado no encontro com o Arroio da Seca; **Do marco 18**, águas abaixo, segue pelo Arroio da Seca até encontrar novamente o marco 1, que foi o início e final da descrição.”

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.812/2013.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 06 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 06 de outubro de 2025.

**Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 127/2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que visa **alterar a Lei Ordinária nº 1.812, de 03 de abril de 2013**, para redefinir os limites da **área urbana isolada do Bairro Daltro Filho**, com base no memorial descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia do Município.

A medida tem por objetivo **adequar o perímetro urbano à realidade atual da ocupação territorial**, garantindo segurança jurídica quanto à delimitação da área urbana isolada e possibilitando a correta aplicação das normas urbanísticas, tributárias e ambientais vigentes. A atualização da lei se faz necessária em razão da evolução da malha urbana, da consolidação de novos loteamentos e edificações, bem como da necessidade de harmonização do perímetro com instrumentos de planejamento urbano. Este memorial descritivo visa descrever a retificação da área urbana isolada do bairro Daltro Filho, incluindo uma ampliação e também redução, com readequação na numeração dos marcos.

Com esta alteração, o Município poderá:

- **regularizar áreas já consolidadas**, evitando conflitos jurídicos e administrativos;
- **planejar adequadamente a infraestrutura urbana**, incluindo saneamento, vias públicas e equipamentos comunitários;
- **garantir segurança e transparência para investimentos privados**, em consonância com as diretrizes do desenvolvimento sustentável;

O Projeto respeita os princípios da **função social da cidade e da propriedade**, assegurando o ordenamento territorial em benefício da coletividade, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 30, VIII, e 182) e com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Assim, diante da relevância da proposta para o planejamento urbano de Imigrante e para a comunidade do Bairro Daltro Filho, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal